



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 14.791/2023

**CRIA COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA
BUSCA ATIVA ESCOLAR – 2022/2024, DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CONSIDERANDO, o inciso I do artigo 206 da Constituição Federal, que preconiza como princípio da educação, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE determinando em suas metas a “busca ativa” de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal Nº 104, de 29 de Junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME de São Mateus-ES e em cumprimento às metas 1.Educação Infantil, 2.Ensino Fundamental e 4.Ensino Médio, que determinam a “busca ativa” de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

CONSIDERANDO, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 – LDB, que preconiza o direito a toda população de ter acesso à educação gratuita e de qualidade;

CONSIDERANDO, o Estatuto da Criança e do adolescente – ECA, Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 14.791/2023.

8.069/1990, que preconiza a garantia de direitos às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, a Plataforma Busca Ativa Escolar desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), com o intuito de permitir ao Poder Público o registro e a identificação de crianças e adolescentes fora da escola e o acionamento dos serviços públicos de saúde e assistência social para garantir o acesso e permanência na escola;

Considerando o processo administrativo nº 28627/2022 de 28/12/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar, responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionados à evasão escolar no Município de São Mateus-ES e pela busca efetiva da população entre 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos não matriculadas em estabelecimentos de ensino regulares.

Art. 2º - O Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar é composto das seguintes funções, segmentos e representantes:

I - **Gestor Político:** Marília Alves Chaves Silveira - Secretária Municipal de Educação;

II - **Coordenadora Operacional:** Joana Batista Coimbra - Coordenação da Busca Ativa Escolar e Secretária Executiva do Fórum Municipal de Educação;

III - **Supervisores Institucionais:**

a) Anaclecia Vieira de Jesus – Inspeção Escolar - Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 14.791/2023.

- b) Carla Valéria Gonçalves de Abreu – Gerenciamento de Dados - Secretaria Municipal de Educação;
- c) Denise de Andrade Moraes - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Fabiana Martins de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Fabio Atila Cardoso Moraes – Gerenciamento de Dados - Secretaria Municipal de Educação;
- f) José Luiz Viana Nery – Coordenação do Censo Escolar e Programa Auxílio Brasil - Secretaria Municipal de Educação;
- g) Ubiratan Bomfante dos Santos - Gerenciamento de Dados - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Técnicos verificadores:

- a) Alexandre Cadorini - Conselho Tutelar;
- b) Janilza Dias Moreira - Núcleo de Gestão Pedagógica Secretaria Municipal de Educação;
- c) Karla Rigoni Bortolotti – Gestão da Educação Infantil Secretaria Municipal de Educação;
- d) Marcília Maria Alves Chaves – Gestão da Educação de Jovens e Adultos Secretaria Municipal de Educação;
- e) Rosanni Machado da Costa – Núcleo de Gestão Pedagógica Secretaria Municipal de Educação;
- f) Rozimeri Martins Cesconeti Guerzet Ayres – Conselho Tutelar;
- g) Sandra de Oliveira - Núcleo de Gestão Pedagógica Secretaria Municipal de Educação;
- h) Vitor Eduardo Mendes de Oliveira – Gestão da Educação do Campo Secretaria Municipal de Educação.

V - Agentes Comunitários:

- a) Todos os Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus-ES;
- b) Todos os Diretores Escolares vinculados à Secretaria Municipal de Educação de São Mateus-ES.

VI - Demais colaboradores:

a) Representantes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Titular: Andréia de Oliveira Lorensutti

Suplente: Inglyd da Silva Becher

b) Representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Titular: Marta Vicentini L. Barbosa

Suplente: Paloma Santos Oliveira

c) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDISAM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 14.791/2023.

Titular: Bernadete de Paula Carlott

d) Representantes do Conselho Municipal de Educação de São Mateus-ES

Titular: Priscila Dayana Viana Rangel

Suplente: Fabiane Santiago de Arruda

e) Representantes da Câmara Municipal de São Mateus-ES

Titular: Cristiano de Jesus Silva

Suplente: Luciete de Oliveira Cerqueira

Art. 3º – As atribuições das funções de cada um dos representantes listados no artigo anterior estão especificadas nos manuais do "Sistema Busca Ativa Escolar" disponível no endereço eletrônico "<https://buscaativaescolar.org.br>".

Art. 4º – Os membros do Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar serão substituídos compulsoriamente quando deixarem de ocupar o cargo ou representar o órgão.

Art. 5º – Os membros do Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.

Art. 6º – - Revogam as disposições em contrário em especial o Decreto nº 14.216/2022.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, dos 09 (nove) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal